

RESOLUÇÃO Nº 09/2014-DPG

A DEFENSORA-PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná garantida pelo artigo 134, §2º, da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a abertura de 197 (cento e noventa e sete) vagas no I Concurso de Provas e Títulos para Defensor Público do Estado do Paraná e a aprovação de apenas 95 (noventa e cinco) candidatos, com ulteriores desistências e pedidos de exoneração;

CONSIDERANDO que o número total de Defensores Públicos em exercício neste momento é de somente 87 (oitenta e sete) Defensores Públicos, estando 7 (sete) deles afastados para ocupação de cargos na Administração Superior e na Presidência da Associação de Defensores Públicos do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a imensa demanda e a excepcional necessidade de serviço constatável pela cobrança diária e legítima por parte da população e das demais instituições essenciais à justiça;

CONSIDERANDO o “Mapa da Defensoria Pública no Brasil”, estudo conjunto do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e da Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP), apresentado em março de 2013, disponível em <http://www.ipea.gov.br/sites/mapadefensoria>, atestando que o Estado do Paraná necessita de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) Defensores Públicos para suprir o critério de ao menos um Defensor Público para cada 10.000 (dez mil) pessoas com mais de dez anos de idade e com renda de até três salários mínimos, o que significa um déficit atual de aproximadamente 764 cargos;

CONSIDERANDO o conceito de órgão de atuação definido pela Deliberação nº. 6 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de 3 de dezembro de 2013, no

exercício do poder normativo conferido pelo artigo 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, em consonância à regulamentação legal e administrativa de outras Defensorias Públicas Estaduais do País, bem como de outros órgãos essenciais à Justiça;

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos do Estado do Paraná constantes do anexo já se encontram em situação *de fato* de acumulação de funções em órgãos de atuação distintos, em face da demanda e da necessidade do serviço, além do reduzido Quadro de Pessoal;

CONSIDERANDO a urgência da realização de novo Concurso Público e provimento das vagas em aberto, obstaculizadas, porém, pelas dificuldades financeiras, pela restrição orçamentária e pela baixa probabilidade de encerramento do Concurso Público ainda no ano de 2014;

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária referente à gestão da Defensoria Pública (Dotação 0701.13322014.008) para o ano de 2014 compreende R\$46.972.660,00 (quarenta e seis milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais);

CONSIDERANDO que o planejamento orçamentário de 2014 não levou em conta, na distribuição dos recursos oriundos da respectiva dotação orçamentária, as novas necessidades de serviço, devendo se proceder aos ajustes necessários quanto a eventual transferência ou remanejamento por ato do gestor, nos termos do artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, sempre em consonância com o artigo 169, §1º, I, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos constantes nos Anexo I e II para exercer, em caráter excepcional, a acumulação de funções nos órgãos de atuação indicados, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. No caso dos Defensores Públicos constantes do Anexo II, a presente designação tem vigência até 31 de março de 2014, nos termos da Resolução nº. 123/2013-DPG.

Art. 2º. Fica autorizado o deslocamento, transferência ou remanejamento de crédito necessário para os respectivos elementos e subelementos de despesa, bem como a eventual criação e adequação destes, tendo em vista a necessidade de nova projeção das despesas com pessoal para o ano corrente.

Art. 3º. A operação referida no artigo anterior deverá ser anterior à ordenação da despesa, tendo por base estudo realizado sobre a previsão de saldo positivo em outros itens e elementos de despesa dentro da mesma dotação.

Art. 4º. A ordem de pagamento da indenização prevista no artigo 150 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011 respeitará a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e só poderá ser realizada após a operação referida no artigo 2º, garantindo-se pagamento retroativo, se necessário, em momento subsequente.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

Local – Comarca/Foro	Órgão de atuação	Membro Designado para Acumulação de Funções
Almirante Tamandaré	4ª Defensoria Pública	Martina Reiniger Olivero
Almirante Tamandaré	2ª Defensoria Pública	Luana Barbosa Oliveira
Araucária	4ª Defensoria Pública	Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Araucária	2ª Defensoria Pública	Raphael Gianturco
Campina Grande do Sul	1ª Defensoria Pública	Luis Felipe Pimentel da Costa
Campina Grande do Sul	2ª Defensoria Pública	Rafael Muzy Bittencourt
Cascavel	2ª Defensoria Pública	Marcelo Lucena Diniz
Cascavel	4ª Defensoria Pública	Lucas de Castro Campos
Castro	4ª Defensoria Pública	Erick Lé Ferreira
Castro	2ª Defensoria Pública	Paulo Cinquetti Neto
Cianorte	3ª Defensoria Pública	Francine Faneze Borsato Amorese
Cianorte	4ª Defensoria Pública	Gilson Rogério Duarte de Oliveira
Colombo	3ª Defensoria Pública	Francisco Marcelo F. P. Ramos Filho
Colombo	2ª Defensoria Pública	Andreza Lima de Menezes
Curitiba	6ª Defensoria Pública	Ludimila Bissonho Rodrigues
Curitiba	7ª Defensoria Pública	Lauro Gondim Guimarães
Curitiba	8ª Defensoria Pública	Cláudia da Cruz Simas de Rezende

Curitiba	12ª Defensoria Pública	Alexandre Gonçalves Kassama
Curitiba	13ª Defensoria Pública	Henrique Camargo Cardoso
Curitiba	14ª Defensoria Pública	Eduardo Paio Ortiz Abraão
Curitiba	25ª Defensoria Pública	Vânia Maria Forlin
Curitiba	26ª Defensoria Pública	Maurício Faria Junior
Curitiba	27ª Defensoria Pública	Mariana Martins Nunes
Curitiba	28ª Defensoria Pública	Caio Watkins
Curitiba	29ª Defensoria Pública	Antônio Vitor Barbosa de Almeida
Curitiba	34ª Defensoria Pública	Gustavo José Pedroza Silva
Curitiba	30ª Defensoria Pública	Rodolpho Mussel de Macedo
Curitiba	31ª Defensoria Pública	Nivaldo Magalhães Martins
Curitiba	41ª Defensoria Pública	Ana Luiza Nicoli Graciano
Curitiba	42ª Defensoria Pública	Diego Martinez Ferverza Cantoario
Curitiba	43ª Defensoria Pública	Flávia Palazzi Purgato
Curitiba	44ª Defensoria Pública	Emmanuel Botelho Calili
Curitiba	45ª Defensoria Pública	Natália Marcondes Stephane
Curitiba	46ª Defensoria Pública	Camille Vieira da Costa
Curitiba	51ª Defensoria Pública	Luis Gustavo Fagundes

Curitiba	52ª Defensoria Pública	Bruno de Almeida Passadore
Fazenda Rio Grande	3ª Defensoria Pública	Guilherme M. B. de Aragão Dáquer Filho
Fazenda Rio Grande	1ª Defensoria Pública	Margareth Alves Santos
Foz do Iguaçu	5ª Defensoria Pública	Livia Martins Salomão Brodbeck
Foz do Iguaçu	8ª Defensoria Pública	Nicholas Moura e Silva
Foz do Iguaçu	1ª Defensoria Pública	Matheus Cavalcanti Munhoz
Foz do Iguaçu	6ª Defensoria Pública	Renata Tsukada
Guarapuava	3ª Defensoria Pública	Guilherme Frederico de S. Panzenhagen
Guarapuava	4ª Defensoria Pública	Vitor Porto dos Santos
Guaratuba	4ª Defensoria Pública	Evandro Rocha Satiro
Guaratuba	2ª Defensoria Pública	Newton Pereira Portes Junior
Londrina	4ª Defensoria Pública	Hamilton Neto Funchal
Londrina	5ª Defensoria Pública	Fabiola Parreira Camelo
Londrina	6ª Defensoria Pública	Gregory Victor Pinto de Farias
Londrina	8ª Defensoria Pública	Adriano da Silva Araújo
Matinhos	2ª Defensoria Pública	Flora Vaz Cardoso Pinheiro
Matinhos	4ª Defensoria Pública	Cíntia Azevedo Santos
Maringá	1ª Defensoria Pública	Adriana Del Compari Maria da Cunha

Maringá	2ª Defensoria Pública	Adriana Teodoro Shinmi
Maringá	3ª Defensoria Pública	Danilo Cardoso Decco
Paranaguá	2ª Defensoria Pública	Wisley Rodrigo dos Santos
Paranaguá	7ª Defensoria Pública	Juliano Marold
Paranaguá	8ª Defensoria Pública	Ricardo Menezes da Silva
Pinhais	2ª Defensoria Pública	Yasmin Oliveira Mercadante Pestana
Pinhais	4ª Defensoria Pública	Nize Lacerda Araújo Bandeira
Piraquara	2ª Defensoria Pública	Bruno Vinícius Stoppa Carvalho
Piraquara	5ª Defensoria Pública	Liliane Mageste Barbosa
Piraquara	3ª Defensoria Pública	Leônio Araújo dos Santos Junior
Ponta Grossa	2ª Defensoria Pública	Ana Paula Costa Gamero
Ponta Grossa	3ª Defensoria Pública	Mônia Regina Damião Serafim
Ponta Grossa	4ª Defensoria Pública	Ricardo Milbrath Padoim
São José dos Pinhais	4ª Defensoria Pública	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
São José dos Pinhais	5ª Defensoria Pública	Renan Thomé de Souza Vestina
São José dos Pinhais	6ª Defensoria Pública	Dezidério Machado Lima

ANEXO II (Resolução nº. 123/2013-DPG)

Local – Comarca/Foro	Órgão de atuação	Membro Designado para Acumulação de Funções
-----------------------------	-------------------------	--

Curitiba	5ª Defensoria Pública Itinerante	Paula Grein Del Santoro
Curitiba	6ª Defensoria Pública Itinerante	Anna Carla da Costa Alves Marques
Curitiba	7ª Defensoria Pública Itinerante	Alex Lebeis Pires
Londrina	3ª Defensoria Pública Itinerante	Patrícia Rodrigues Mendes